

LEI MUNICIPAL Nº 1.697, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAJATI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DETRAN-SP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

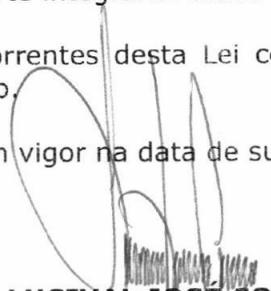
LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Cajati autorizado a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando à implantação de pátio municipalizado para recolhimento de veículos no município de Cajati, em conformidade com o disposto na Portaria DETRAN nº 54/2015, de 18 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único. O referido Convênio tem por objetivo a implantação de pátio municipalizado para recolhimento de veículos, além da delegação de competências estaduais previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em conformidade com o Anexo III do Convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de natureza de despesa própria consignada em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 17 dias do mês de outubro de 2019.



PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico